



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - CGC 76.285.329/0001-08

## L E I Nº 810/92:

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, Decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Concede aumento salarial aos pensionistas e aposentados e dá outras providências.

Fica concedido aumento salarial de 30% (trinta por cento) sobre os vencimentos do mês de maio de 1992, aos pensionistas e aposentados da Prefeitura Municipal e Câmara:

Alice Ramos Costa

Altair Barusso Heimovski

Arlindo Rodrigues

Diomar Gregório

Izulmira Basilio

Leontina da Silva Vieira

Maria de Lourdes Lalier Perioto

Maria Durant Giroto

Rosa Castelhana

Sebastião Fernandes Costa

Oscar José da Silva - Servidor da Câmara Municipal

Por Decreto o senhor Prefeito Municipal atualizará os valores pertinentes à matéria para completa regulamentação da presente Lei.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Hiro Vieira em Mandaguáçu, aos 29 dias do mês de junho de 1992.

José Luiz Camargo de Oliveira

Prefeito Municipal

Luiz Carlos Grossi

Dir. Depto. Administrativo

